



a *Transparência*

Newsletter

Anticorrupção - Transparência - Integridade

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Edição Nº 07/2017 - Abril - Distribuição Gratuita



Buchili e Machatine Munguambe Colocam Judiciário em Subserviência Face ao Executivo de Nyusi

“

Em Junho de 2015, o Centro de Integridade Pública (CIP) já havia chamado atenção ao actual Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Muchanga, que então se deslocou ao Aeroporto Internacional de Maputo – em Mavalane – para se despedir do Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, que seguia viagem a Portugal e depois França em visita de Estado. A chamada de atenção era no sentido de que Adelino Muchanga, na qualidade de titular do mais alto órgão judicial do país, não devia confundir o desempenho do seu cargo com a função política que está adstrita ao Executivo que é dirigido pelo Chefe de Estado.

”

As idas recentes de Beatriz Buchili, Procuradora-Geral da República (PGR), e de Machatine Munguambe, Presidente do Tribunal Administrativo (TA), à despedida e recepção do Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, na sua deslocação ao Botswana, representam sinais claros da promiscuidade existente entre o Executivo e o poder judiciário e a subalternização deste último com relação ao primeiro.

O comportamento reprovável destas duas figuras que ocupam posições cimeiras nos órgãos que dirigem acontece numa altura particularmente sensível (o desejável é que até nunca acontecesse) para o judiciário. Ora, o Ministério Público está na posse de importantes *dossiers* sobre alta corrupção envolvendo figuras ligadas ao anterior Executivo liderado por Armando Guebuza que poderão vir a ser indiciadas pelo órgão detentor da acção penal.

Enquanto isso, o TA é a entidade que tem, dentre as suas competências, a fiscalização da legalidade da despesa pública e que apresentou o seu relatório e parecer com relação à Conta do Estado de 2015, que se debruça também acerca das dívidas ocultas, tendo dado as consequentes garantias para que as empresas Ematum, MAM e Proíndicus contraíssem os referidos empréstimos, já considerados ilegais.

Como tal, há que adensar as suspeitas contra o judiciário em Moçambique por não demonstrar na prática a necessária equidistância que deve ser seu apanágio legal e de facto em relação ao Executivo. Esta situação conduz a questionamentos sobre a integridade na tomada de decisões por parte destes órgãos.

Em Junho de 2015, o Centro de Integridade Pública (CIP) já havia chamado atenção ao actual Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Muchanga, que então se deslocou ao Aeroporto Internacional de Maputo – em Mavalane – para se despedir do Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, que seguia viagem a Portugal e depois França em visita de Estado. A chamada de atenção era no sentido de que Adelino Muchanga, na qualidade de titular do mais alto órgão judicial do país, não devia confundir o desempenho do seu cargo com a função política que está adstrita ao Executivo que é dirigido pelo Chefe de Estado.

Embora não exista qualquer impedimento de ordem legal para que o Presidente do TA e a Procuradora-Geral da República se façam presentes nestes actos, tal não pode ser feito sem que o princípio da separação de poderes seja violado nos seus fundamentos. Quem se deve despedir do Chefe de Estado são os membros do Executivo (Governo) e ainda o Presidente da Assembleia da República, este último, como estabelece a Constituição da República, que o substitui nas suas ausências. Para tanto, trata-se da ocasião em que o Chefe de Estado deixa recomendações aos membros do Governo e se despede do seu substituto legal.

Assim, colocam-se as seguintes questões: Beatriz Buchili e Machatine Munguambe ter-se-ão deslocado ao Aeroporto de Mavalane para receber recomendações do Chefe de Estado? Se não, com que objectivo se fizeram presentes na despedida do Chefe de Estado?

Há que referir que a promiscuidade entre o Executivo e o judiciário tem sido apanágio também a nível dos distritos e províncias onde membros de órgãos judiciários, principalmente procuradores provinciais – chefe e distritais – Chefe que são convocados e devem assistir às sessões dos governos provinciais e distritais. Com esta forma de actuação o Ministério Público assume-se como uma extensão dos órgãos do poder executivo e não como uma instituição autónoma de fiscalização da legalidade.

É imperioso referir que os tribunais, à luz da Constituição da República de Moçambique (CRM), são órgãos de soberania, tal como o é o Governo e a Procuradoria-Geral da República goza de autonomia em relação às demais instituições e órgãos do Estado. Quer isto dizer que a actuação destes órgãos deve ser feita respeitando a separação de poderes, o que implica a não subalternização de uns em relação aos outros.

Ademais, é sabido que se levantam problemas de interferência política excessiva (devia ser mínima) na nomeação do Procurador-Geral da República e também dos presidentes dos Tribunais Supremo e Administrativo. Esta interferência condiciona de facto o exercício dos respectivos cargos em termos práticos, não sendo conferidas quaisquer garantias ao Procurador-Geral para a permanência no cargo, podendo ser exonerado ou demitido pelo Chefe de Estado, sem necessidade da participação de outro órgão de soberania para dar o seu parecer, mormente da Assembleia da República, ou sem apresentação de qualquer motivo justificativo.

Em relação ao Presidente do Tribunal Administrativo, o mesmo é nomeado pelo Presidente da República mediante escolha deste com base em critérios de confiança política, sendo que este só pode ser suspenso ou demitido pelo Chefe de Estado em casos especiais de anomalia psíquica. Mas levanta-se, com relação ao mesmo, a questão da possibilidade de recondução que condiciona a sua actuação, uma actuação que deveria ser isenta e imparcial.

Pelo que se convidam os titulares dos órgãos do judiciário a assumirem uma postura condizente com a dignidade dos órgãos que dirigem e, como tal, a assumirem uma posição de equidistância com relação ao Executivo – Governo. Os titulares devem saber distinguir o que é um evento do Estado e quando é que se trata de um acto de natureza eminentemente política, no qual não devem participar sob nenhum pretexto.

“

É imperioso referir que os tribunais, à luz da Constituição da República de Moçambique (CRM), são órgãos de soberania, tal como o é o Governo e a Procuradoria-Geral da República goza de autonomia em relação às demais instituições e órgãos do Estado. Quer isto dizer que a actuação destes órgãos deve ser feita respeitando a separação de poderes, o que implica a não subalternização de uns em relação aos outros.

”

Parceiros



Norwegian Embassy



Informação Editorial

Director: Adriano Nuvunga
Equipa Técnica do CIP: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Jorge Matine, Stélio Bila.
Propriedade: Centro de Integridade Pública

Layout e Montagem: suaimagem

Contacto:
 Center for Public Integrity (Centro de Integridade Pública, CIP)

Rua Fernão Melo e Castro, n° 124,
 Sommerschield
 Maputo - Moçambique
 Tel.: +258 21 499916
 Fax: +258 21 499917
 E-mail: cip@cipmoz.org
 Website: <http://www.cipmoz.org>